

Portaria nº 02/18

Institui Prêmio Acadêmico.

O Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições legais, como forma de estímulo e homenagem a Discentes, do Direito Graduação e Direito Integral, que se destacarem no Exame do ENADE do ano de 2018, com base no Parágrafo 10, do Artigo 5º, da Lei nº 10.861, de 14-04-2004, institui os seguintes prêmios:

Art. 1º – Discentes que obtiverem nota igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de acerto na Prova do ENADE: prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

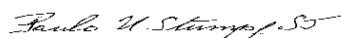
Art. 2º – Discentes que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acerto na Prova do ENADE: prêmio de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Art. 3º – A fim de receber os benefícios supracitados, os(as) Discentes deverão comprovar, junto à Secretaria da Escola, a nota obtida na prova do ENADE, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado pelo MEC.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2018.


Prof. Paulo U. Stumpf SJ
– Reitor –